ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: cplbarradalcantara@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058-B/2024
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°058/2024

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI E A EMPRESA: LEANDRO K V B MAQUINAS LTDA -ME, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 51.879.390/0001-52, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A Prefeitura Municipal de BARRA D'ALCÂNTARA - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.414/0001-49, com sede na Praça Ivonete Guedes,12, Centro, BARRAD'ALCÂNTARA– PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mardônio Soares Lopes, e a empresa: LEANDRO K V B MAQUINAS LTDA -ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 51.879.390/0001-52, com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, Nº 944, bairro São José, CEP:64.601-228, na cidade de Picos - PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO ELETRÔNICO n° 008/2024 – Prefeitura Municipal de BARRA D'ALCÂNTARA - PI, conforme o Processo Administrativo n° 058/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de peças para veículos para atender as necessidades do Município de Barra D'Alcântara- PI, em conformidade com os termos do Edital, e propostaapresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato,independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação: Planilha em anexo

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMBA enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).

5.1.1 O valor total deste contrato: valor global para os lotes 2,6,9,15,16,17,18,22: R$ 365.805,00 (trezentos e sessenta e cinco mil oitocentos e cinco reais), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.2 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação

comprobatória solicitada.

8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em

valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5.Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a

fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato,sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para oacompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões quetotalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6.A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fonte de recursos: Recursos da Manutenção da Secretaria da Administração: fpm, icms, iss, itr, recursos próprios. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: fmas, Scfv, recursos próprios, FMAS-IGD-PAB, SIGTV, COFINANCIAMENTO. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: fundeb 30%. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: fus, fms e custeio, no elemento de despesa: 339030-material de consumo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de BARRA D'ALCÂNTARA - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

BARRA D'ALCÂNTARA-PI, 30 de abril de 2024.

Mardônio Soares Lopes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LEANDRO K V B MAQUINAS
LTDA –ME
CNPJ 51.879.390/0001-52
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
_____

LK MÁQUINAS TRATOR E PEÇAS
CNPJ: 51.879.390/0001-52
Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga
N°944; Centro; Picos-PI
CEP: 64.601-228

PROPOSTA READEQUADA
Ao PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Barra D' Alcântara-PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
SESSÃO ELETRÔNICA: 23/04/2024, ÀS 08:00 horas.
LOCAL: www.selcorp.com.br
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE
NOME DE FANTASIA: L K MAQUINAS TRATOR E PEÇAS **RAZÃO SOCIAL:** LEANDRO K V B MAQUINAS LTDA -ME **CNPJ:** 51.879.390/0001-52 **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 19.746.696-6 **OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ( )** **ENDEREÇO:** Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, Nº 944 **BAIRRO:** São José **CIDADE:** Picos - PI **CEP:** 64.601-228 **EMAIL:** contato@lktratorpecas.com.br **TELEFONE:** (89) 9.9468-0265 **FAX: ----------**
CONTATO DA LICITANTE: LEANDRO KELVIN **TELEFONE:** (89) 9.9451-6868

BANCO DA LICITANTE: Banco Sicredi (748)	**Nº DA AGÊNCIA:** 2201	**CONTA CORRENTE:** 36605-8

LOTE 02 CAMINHÃO MB PIPA 2013 PLACA LWQ-2309 (S. ADM)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VAL.UNIT**	**VAL.TOTAL**
1	2ª MOLA DIANTEIRA	UND	2	R$ 330,00	R$ 660,00
2	2ª MOLA TRASEIRA	UND	2	R$ 348,00	R$ 696,00
3	OLEO DO MOTOR	BD	2	R$ 636,00	R$ 1.272,00
4	AMORTECEDORES TRASEIROS	UND	2	R$ 501,00	R$ 1.002,00
5	AMORTECEDRES DIANTEIRO	UND	2	R$ 469,00	R$ 938,00
6	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	R$ 178,00	R$ 178,00
7	BARRA DE DIRECAO	UND	1	R$ 616,00	R$ 616,00
8	BATERIA 150 AMPERES	UND	2	R$ 1.186,00	R$ 2.372,00
9	BOBINA DE CAMPO	UND	1	R$ 278,00	R$ 278,00
10	SAPATA DE FREIO DIANEIRO	UND	2	R$ 253,00	R$ 506,00
11	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 165,00	R$ 330,00
12	CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 222,00	R$ 444,00
13	FILTRO AR	UND	4	R$ 121,00	R$ 484,00
14	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 77,00	R$ 308,00
15	FILTRO DE OLEO	UND	4	R$ 60,00	R$ 240,00
16	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4	R$ 152,00	R$ 608,00
17	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R$ 61,00	R$ 244,00
18	FLUIDO DE FREIO LITRO	UND	4	R$ 39,00	R$ 156,00
19	GRAXA PARA ROLAMENTOS	KG	10	R$ 84,00	R$ 840,00
20	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R$ 398,00	R$ 398,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
21	LAMPADA DO FAROL	UND	4	R$ 51,00	R$ 204,00
22	LAMPADA LANTERNAS	UND	10	R$ 23,00	R$ 230,00
23	LANTERNAS TRASEIRA	UND	2	R$ 235,00	R$ 470,00
24	LONAS DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	R$ 199,00	R$ 398,00
25	LONAS DE FREIO TRASEIRA	JG	2	R$ 243,00	R$ 486,00
26	MANCAL DA PARTIDA	UND	1	R$ 242,00	R$ 242,00
27	MANGUEIRAS DE FREIO	UND	2	R$ 57,00	R$ 114,00
28	BARRA DE DIREÇÃO CURTA	UND	1	R$ 505,00	R$ 505,00
29	BARRA CDE DIREÇÃO LONGA	UND	1	R$ 587,00	R$ 587,00
30	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R$ 131,00	R$ 524,00
31	PALHETAS DO LIMPADOR	JG	2	R$ 1.135,00	R$ 2.270,00
32	RETENTORES DIANTEIRO	UND	4	R$ 50,00	R$ 200,00
33	RETENTORES TRASEIRO	UND	4	R$ 62,00	R$ 248,00
34	ROLAMENTOS DIANTEIRO	UND	2	R$ 167,00	R$ 334,00
35	ROLAMENTOS TRASEIRO	UND	2	R$ 210,00	R$ 420,00
36	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2	R$ 399,00	R$ 798,00
37	TERMINAL DE BATERIA	UND	4	R$ 28,00	R$ 112,00
38	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$ 1.973,00	R$ 1.973,00
39	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R$ 427,00	R$ 427,00
40	CUBO RODA	UND	2	R$ 650,00	R$ 1.300,00
41	BOMBA DÁGUA	UND	1	R$ 412,00	R$ 412,00
42	FLANGE CENTRAL	UND	2	R$ 423,00	R$ 846,00
43	VOLANTE DO MOTOR	UND	1	R$ 942,00	R$ 942,00
44	EIXO CARRETÃO	UND	1	R$ 741,00	R$ 741,00
45	SUPORTE CARDAN	UND	2	R$ 202,00	R$ 404,00
46	EIXO PILOTO	UND	1	R$ 648,00	R$ 648,00
47	ALTERNADOR	UND	1	R$ 788,00	R$ 788,00
48	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	R$ 411,00	R$ 822,00
49	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	UND	2	R$ 399,00	R$ 798,00
50	FAROL DIANTEIRO	UND	4	R$ 358,00	R$ 1.432,00
51	CATRACA DE FREIO	UND	2	R$ 203,00	R$ 406,00
52	ALGEMAS DAS MOLAS	UND	4	R$ 93,00	R$ 372,00
53	CUICA DE FREIO TRAZEIRO	UND	2	R$ 519,00	R$ 1.038,00
54	HELICE DO RADIADOR	UND	1	R$ 280,00	R$ 280,00
55	POLIA ANTE VIBRATORIA	UND	1	R$ 791,00	R$ 791,00
56	CABO DE BATERIA 70 MM	MT	6	R$ 128,00	R$ 768,00
VALOR TOTAL					**R$ 35.900,00**

LOTE 06 KOMBI 2011 PLACA NIQ-7671 (SEC. DE SAÚDE)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VAL.UNIT**	**VAL.TOTAL**
1	AMORTECEDORES DIANTEIRO	**UND**	2	R$ 264,00	R$ 528,00
2	AMORTECEDORES TRASEIRO	**UND**	2	R$ 251,00	R$ 502,00
3	AROS DOS FAROIS	**UND**	2	R$ 78,00	R$ 156,00
4	BARRA CENTRAL	**UND**	1	R$ 680,00	R$ 680,00
5	BATERIA DE 70ª	**UND**	2	R$ 557,00	R$ 1.114,00
6	BOBINA DE IGNICAO	**UND**	1	R$ 490,00	R$ 490,00
7	BOMBA D'AGUA	**UND**	1	R$ 278,00	R$ 278,00
8	BOMBA DDE COMBUSTIVEL	**UND**	1	R$ 679,00	R$ 679,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
9	BUCHA DOS AMORTECEDORES	**UND**	1	R$ 46,00	R$ 46,00
10	BUCHAS BARRA ESTABILIZADOR	KIT	2	R$ 56,00	R$ 112,00
11	CABO DE ACELERADOR	UND	2	R$ 78,00	R$ 156,00
12	CABO DE EMBREAGEM	UND	2	R$ 82,00	R$ 164,00
13	CABO DE FREIO DE MAO	UND	2	R$ 102,00	R$ 204,00
14	CABOS DE VELAS	JG	1	R$ 266,00	R$ 266,00
15	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 202,00	R$ 404,00
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	R$ 287,00	R$ 287,00
17	CORREIA DENTADA	UND	2	R$ 121,00	R$ 242,00
18	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 82,00	R$ 164,00
19	DISCOS DE FREIO	UND	2	R$ 361,00	R$ 722,00
20	EMBUCHAMENTO ORIZONTAL	JG	1	R$ 637,00	R$ 637,00
21	FAROIS DIANTEIRO	UND	2	R$ 294,00	R$ 588,00
22	FECHADURA DAS PORTAS DIANTEIRA	UND	2	R$ 65,00	R$ 130,00
23	FECHADURA DAS PORTAS LATERAIS	UND	2	R$ 165,00	R$ 330,00
24	FILTRO DE AR	UND	2	R$ 85,00	R$ 170,00
25	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 57,00	R$ 114,00
26	FILTRO DE OLEO	UND	2	R$ 70,00	R$ 140,00
27	FLUIDO DE FREIO	UND	5	R$ 38,00	R$ 190,00
28	HIDROVACO	UND	1	R$ 616,00	R$ 616,00
29	INTERRUPTOR DE OLEO	UND	2	R$ 60,00	R$ 120,00
30	KIT DE EMBREAGEM	KIT	1	R$ 779,00	R$ 779,00
31	LAMPADAS DE DOIS POLOS	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
32	LAMPADAS DE UM POLO	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
33	LAMPADAS DOS FAROIS	UND	4	R$ 51,00	R$ 204,00
34	LONAS DE FREIO	JG	2	R$ 173,00	R$ 346,00
35	MACANETAS EXT PORTA DIANTEIRA	UND	2	R$ 68,00	R$ 136,00
36	MACANTA TAMPA DO MOTOR	UND	2	R$ 137,00	R$ 274,00
37	MACANTA TAMPA TRASEIRA	UND	2	R$ 97,00	R$ 194,00
38	MANGUIRA DE COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 165,00	R$ 330,00
39	MANIVELA DE VIDRO	UND	2	R$ 34,00	R$ 68,00
40	OLEO DO MOTOR	LTS	16	R$ 61,00	R$ 976,00
41	PASTILHAS DE FREIO	JG	2	R$ 92,00	R$ 184,00
42	ROLAMENTOS DAS RODAS DIANTEIRA	UND	2	R$ 112,00	R$ 224,00
43	RADIADOR	UND	1	R$ 1.271,00	R$ 1.271,00
44	ROLAMENTOS DAS RODAS TRAZEIRA	UND	2	R$ 172,00	R$ 344,00
45	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 423,00	R$ 846,00
46	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 166,00	R$ 332,00
47	VELA DE IGNISÃO	JG	1	R$ 183,00	R$ 183,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.400,00**

LOTE - 9 - AMBULACIA S10 2015					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VAL.UNIT**	**VAL.TOTAL**
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UND	2	R$ 473,00	R$ 946,00
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	UND	2	R$ 390,00	R$ 780,00
3	ATUADOR DE EMREAGEM	UND	1	R$ 1.204,00	R$ 1.204,00
4	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	1	R$ 361,00	R$ 361,00
5	BATERIA DE 70 AMTERES	UND	2	R$ 636,00	R$ 1.272,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
6	BRAÇO AUXILIAR	UND	1	R$ 384,00	R$ 384,00
7	BRAÇO SETOR	UND	1	R$ 470,00	R$ 470,00
8	CABOS DE FREIO DE MÃO	UND	2	R$ 141,00	R$ 282,00
9	CILINDRO AUXILIAR DE EMBRENHAGEM	UND	1	R$ 410,00	R$ 410,00
10	CILINDRO DE FREIO TRESEIRO	UND	2	R$ 367,00	R$ 734,00
11	CILINDRO MESTRE DE EMBRENHAGEM	UND	1	R$ 410,00	R$ 410,00
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	R$ 1.399,00	R$ 1.399,00
13	CORREIA DENTADA	UND	1	R$ 441,00	R$ 441,00
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 388,00	R$ 388,00
15	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R$ 654,00	R$ 1.308,00
16	DISCO DE FREIO	UND	2	R$ 384,00	R$ 768,00
17	FILTRO DE AR	UND	4	R$ 99,00	R$ 396,00
18	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 123,00	R$ 492,00
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R$ 114,00	R$ 456,00
20	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	4	R$ 76,00	R$ 304,00
21	FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	4	R$ 42,00	R$ 168,00
22	GRAXA PARA OLAMENTOS 500G	UND	6	R$ 98,00	R$ 588,00
23	HIDRÓVACO	UND	1	R$ 2.698,00	R$ 2.698,00
24	KIT EMBREAGEM	UND	1	R$ 2.339,00	R$ 2.339,00
25	LAMPADA 1034	UND	10	R$ 28,00	R$ 280,00
26	LAMPADA 1141	UND	10	R$ 27,00	R$ 270,00
27	LAMPADA H1	UND	4	R$ 54,00	R$ 216,00
28	LAMPADA H4	UND	4	R$ 60,00	R$ 240,00
29	LAMPADAS H7 DOS FAROIS	UND	4	R$ 78,00	R$ 312,00
30	LANTERNAS TRASEIRA	UND	2	R$ 336,00	R$ 672,00
31	MACANETA EXT DAS PORTAS	UND	2	R$ 365,00	R$ 730,00
32	MACANETA INT DAS PORTAS	UND	2	R$ 287,00	R$ 574,00
33	MANGEURIA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R$ 105,00	R$ 210,00
34	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R$ 96,00	R$ 192,00
35	MOLAS TRASEIRA	UND	2	R$ 322,00	R$ 644,00
36	ÓLEO DO DIFERENCIAL	LT	10	R$ 79,00	R$ 790,00
37	OLEO DO MOTOR	LT	2	R$ 727,00	R$ 1.454,00
38	PALHETAS DO LIMPADOR	UND	1	R$ 159,00	R$ 159,00
39	PARABRISA	UND	1	R$ 2.428,00	R$ 2.428,00
40	PARAFUSO DAS RODAS	UND	20	R$ 80,00	R$ 1.600,00
41	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R$ 267,00	R$ 534,00
42	PIVÔ INFERIOR	UND	2	R$ 295,00	R$ 590,00
43	PIVÔ SUPERIOR	UND	2	R$ 271,00	R$ 542,00
44	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 285,00	R$ 285,00
45	PORCA DAS RODAS	UND	20	R$ 32,00	R$ 640,00
46	REGULADOR DE FREIO	UND	2	R$ 274,00	R$ 548,00
47	REGULADOR DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 276,00	R$ 552,00
48	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R$ 392,00	R$ 392,00
49	REPARO DE PINÇA	UND	2	R$ 212,00	R$ 424,00
50	RETENTO DORA TRASEIRA	UND	2	R$ 107,00	R$ 214,00
51	RETENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 78,00	R$ 156,00
52	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA	UND	1	R$ 179,00	R$ 179,00
53	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	R$ 217,00	R$ 217,00
54	RETENTOR SEMI EIXO	UND	2	R$ 99,00	R$ 198,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
55	RETENTOR TRANSMISSÃO	UND	2	R$ 92,00	R$ 184,00
56	RETENTOR VOLANTE	UND	1	R$ 368,00	R$ 368,00
57	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UND	2	R$ 377,00	R$ 754,00
58	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	2	R$ 374,00	R$ 748,00
59	SEMI EIXO	UND	2	R$ 1.406,00	R$ 2.812,00
60	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 313,00	R$ 626,00
61	TENSOR DA CORREIA DENTADA	UND	1	R$ 572,00	R$ 572,00
62	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 587,00	R$ 587,00
63	VARETA DE OLEO	UND	1	R$ 114,00	R$ 114,00
VALOR TOTAL					**R$ 42.005,00**

LOTE 15 TRATOR VALTRA BM100 PLACA PMB - 1802 (S. ADM)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VAL.UNIT**	**VAL.TOTAL**
1	ALTERNADOR	UND	1	R$ 2.561,00	R$ 2.561,00
2	AUTOMATICO PART	UND	1	R$ 700,00	R$ 700,00
3	BANCO ASSENTO	UND	1	R$ 954,00	R$ 954,00
4	BARRA DIRECAO	UND	2	R$ 1.203,00	R$ 2.406,00
5	BOMBA DAGUA	UND	1	R$ 1.507,00	R$ 1.507,00
6	BOMBA DE OLEO	UND	1	R$ 1.791,00	R$ 1.791,00
7	CILINDRO DA RODA	UND	2	R$ 429,00	R$ 858,00
8	CILINDRO MESTRE	UND	1	R$ 549,00	R$ 549,00
9	COLAR EMBREAGEM	UND	1	R$ 367,00	R$ 367,00
10	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R$ 170,00	R$ 680,00
11	DISCO DE EMBRAGEM	UND	1	R$ 1.942,00	R$ 1.942,00
12	ENGATE RAPIDO	UND	4	R$ 280,00	R$ 1.120,00
13	ENGRENAGEM CAIXA MARCHA	UND	1	R$ 2.777,00	R$ 2.777,00
14	ESTATOR	UND	1	R$ 879,00	R$ 879,00
15	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	6	R$ 92,00	R$ 552,00
16	FILTRO DE AR	UND	4	R$ 433,00	R$ 1.732,00
17	FILTRO DE OLEO	UND	6	R$ 103,00	R$ 618,00
18	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R$ 80,00	R$ 320,00
19	HECILE CE DO MPTOR	UND	2	R$ 487,00	R$ 974,00
20	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R$ 640,00	R$ 640,00
21	KITS MOTOR	JG	4	R$ 887,00	R$ 3.548,00
22	MOTOR PARTIDA	UND	1	R$ 1.921,00	R$ 1.921,00
23	OLEO HIDRÁLICO 20LTS	BALDE	4	R$ 499,00	R$ 1.996,00
24	OLEO MOTOR	BALDE	4	R$ 727,00	R$ 2.908,00
25	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UND	20	R$ 67,00	R$ 1.340,00
26	PLATO EMBREAGEM	UND	1	R$ 1.191,00	R$ 1.191,00
27	PORCA RODA DIANTEIRA	UND	20	R$ 33,00	R$ 660,00
28	PORTA ESCOVAS	UND	2	R$ 168,00	R$ 336,00
29	RADIADOR	UND	1	R$ 3.537,00	R$ 3.537,00
30	REGULADOR VOLT	UND	2	R$ 331,00	R$ 662,00
31	REPARO DO CILINDRO	UND	2	R$ 194,00	R$ 388,00
32	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 361,00	R$ 1.444,00
33	RETIFICADOR	UND	1	R$ 540,00	R$ 540,00
34	RETENTOR DO CCUBO TRAZEIRO	UND	4	R$ 230,00	R$ 920,00
35	ROLAMENTO VOLANTE	UND	2	R$ 259,00	R$ 518,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
36	SICRONIZADOR	UND	4	R$ 516,00	R$ 2.064,00
VALOR TOTAL					**R$ 47.900,00**

LOTE 16 PA CARREGADEIRA NEW HOLLAND W130 PLACA PMB-2004 (S. ADM)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VAL.UNIT**	**VAL.TOTAL**
1	BATERIA 150 AMP	UND	2	R$ 1.139,00	R$ 2.278,00
2	BOMBA DE FREIO	UND	1	R$ 1.853,00	R$ 1.853,00
3	BUXA CENTRAL	UND	2	R$ 586,00	R$ 1.172,00
4	BUXA EIXO TRAZEIRO	UND	4	R$ 532,00	R$ 2.128,00
5	CABO ACELERADOR	UND	2	R$ 573,00	R$ 1.146,00
6	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 733,00	R$ 1.466,00
7	CRUZETA MACHA	UND	4	R$ 428,00	R$ 1.712,00
8	DENTE DA CACAMBA CENTRAL	UND	16	R$ 428,00	R$ 6.848,00
9	DENTE LAT LD	UND	4	R$ 486,00	R$ 1.944,00
10	DENTE LAT LE	UND	4	R$ 485,00	R$ 1.940,00
11	FAROL AUXILIAR	UND	2	R$ 233,00	R$ 466,00
12	FILTRO ACD EXTERNO	UND	4	R$ 439,00	R$ 1.756,00
13	FILTRO ACD INTERNO	KG	4	R$ 243,00	R$ 972,00
14	FILTRO DE AR CECUNDARIO	UND	4	R$ 215,00	R$ 860,00
15	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R$ 236,00	R$ 944,00
16	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R$ 159,00	R$ 636,00
17	GRAXA AZUL	KG	12	R$ 81,00	R$ 972,00
18	HELICE DO MOTOR	UND	1	R$ 561,00	R$ 561,00
19	INDICADOR VISOR NIVEL	UND	1	R$ 361,00	R$ 361,00
20	JG. PINO E BUXA	JG	1	R$ 4.061,00	R$ 4.061,00
21	LAMPADA 1034	UND	10	R$ 52,00	R$ 520,00
22	LAMPADA 1141	UND	10	R$ 50,00	R$ 500,00
23	OLEO DE TRANSMISSAO 15W40	BALDE	8	R$ 610,00	R$ 4.880,00
24	OLEO EIXO DT E TS SAE 140	BALDE	4	R$ 498,00	R$ 1.992,00
25	PARAFUSO DE AÇO	UND	16	R$ 67,00	R$ 1.072,00
26	PASTILHA DE FREIO	JG	2	R$ 196,00	R$ 392,00
27	PLACA FREIO	UND	40	R$ 183,00	R$ 7.320,00
28	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 410,00	R$ 410,00
29	PORCA	UND	16	R$ 32,00	R$ 512,00
30	REPARO DE FREIO	UND	4	R$ 414,00	R$ 1.656,00
31	REPARO INCLINAÇÃO	UND	2	R$ 366,00	R$ 732,00
32	REPARO LEVANTE	UND	2	R$ 366,00	R$ 732,00
33	RETENTOR DA TRANSMISÇÃO	UND	2	R$ 308,00	R$ 616,00
34	RETENTOR DO CARDAN	UND	2	R$ 241,00	R$ 482,00
35	ROLAMENTO CENTRAL	UND	2	R$ 417,00	R$ 834,00
36	SAPATA CELERON DESGASTE	UND	2	R$ 87,00	R$ 174,00
VALOR TOTAL					**R$ 56.900,00**

LOTE 17 MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K PLACA PMB-1903 (S. ADM)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VAL.UNIT**	**VAL.TOTAL**
1	AUT MTR PARTIDA	UND	2	R$ 574,00	R$ 1.148,00
2	BOMBA DÁGUA	UND	1	R$ 1.681,00	R$ 1.681,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
3	BOMBA DE DIREÇÃO	UND	1	R$ 3.993,00	R$ 3.993,00
4	CANTO DE LAMINA	UND	4	R$ 1.325,00	R$ 5.300,00
5	CORRENTE TANDER	UND	4	R$ 1.880,00	R$ 7.520,00
6	CORREIA	UND	2	R$ 472,00	R$ 944,00
7	EIXO GIRA CIRCULO	UND	1	R$ 3.752,00	R$ 3.752,00
8	ESTATOR ALTERNADOR	UND	1	R$ 662,00	R$ 662,00
9	FAROL AUX	UND	2	R$ 268,00	R$ 536,00
10	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R$ 494,00	R$ 1.976,00
11	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	R$ 328,00	R$ 1.312,00
12	FILTRO DE COMB PRIMARIO	UND	4	R$ 155,00	R$ 620,00
13	FILTRO DE COMB SECUNDARIO	UND	4	R$ 181,00	R$ 724,00
14	FILTRO DIREÇÃO HIDRAULICA	UND	4	R$ 275,00	R$ 1.100,00
15	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R$ 213,00	R$ 852,00
16	GRAXA AZUL	KG	10	R$ 80,00	R$ 800,00
17	HELICE	UND	1	R$ 829,00	R$ 829,00
18	LAMINA CORTANTE	UND	4	R$ 532,00	R$ 2.128,00
19	OLEO DE MOTOR 20L	BALDE	6	R$ 718,00	R$ 4.308,00
20	OLEO DE TRANSMISSAO	BALDE	6	R$ 531,00	R$ 3.186,00
21	PARAFUSO LAMINA	UND	24	R$ 65,00	R$ 1.560,00
22	PORCA PARAFUSO LAMINA	UND	24	R$ 31,00	R$ 744,00
23	REGULADOR ALT	UND	2	R$ 318,00	R$ 636,00
24	REPARO DA LAMINA	UND	2	R$ 354,00	R$ 708,00
25	REPARO BOMBA HIDRALICO	UND	1	R$ 6.265,00	R$ 6.265,00
26	REPARO FERRO GIRA	UND	3	R$ 2.478,00	R$ 7.434,00
27	TAMPA RESERV OLEO	UND	2	R$ 91,00	R$ 182,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.900,00**

LOTE 18 RETROESCAVADEIRA JCB 3C PLACA PMB 2105 (S. ADM)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VAL.UNIT**	**VAL.TOTAL**
1	BICO INJETOR	UND	2	R$ 792,00	R$ 1.584,00
2	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	R$ 639,00	R$ 639,00
3	BUCHA DA CAÇAMBA	UND	4	R$ 282,00	R$ 1.128,00
4	BUCHA DO PINO DO EIXO CENT DT	UND	4	R$ 246,00	R$ 984,00
5	BUCHA BRAÇO RETRO SUPERIOR	UND	4	R$ 316,00	R$ 1.264,00
6	BUCHA BRACO RETRO INFERIO	UND	4	R$ 316,00	R$ 1.264,00
7	CABO ACELERADOR	UND	2	R$ 347,00	R$ 694,00
8	CANO TRANSMISSAO	UND	1	R$ 257,00	R$ 257,00
9	CORREIA ALTERNADOR	UND	4	R$ 163,00	R$ 652,00
10	CHAVE DE IGNIÇÃO	UND	2	R$ 348,00	R$ 696,00
11	DENTE DA CAÇAMBA	UND	4	R$ 243,00	R$ 972,00
12	DENTE LAT LD	UND	4	R$ 399,00	R$ 1.596,00
13	DENTE LAT LE	UND	4	R$ 399,00	R$ 1.596,00
14	EGRENAGEM PLANETARIA	UND	6	R$ 369,00	R$ 2.214,00
15	EGRENAGEM ENTRI EIXO	UND	4	R$ 1.186,00	R$ 4.744,00
16	FAROL AUXILIAR	UND	4	R$ 211,00	R$ 844,00
17	FILTRO DE AR PRIMARIO	UND	4	R$ 415,00	R$ 1.660,00
18	FILTRO DE AR SECUNDARIO	UND	4	R$ 385,00	R$ 1.540,00
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 124,00	R$ 496,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
20	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	4	R$ 104,00	R$ 416,00
21	FILTRO TRANSMISSAO	UND	4	R$ 469,00	R$ 1.876,00
22	GRAXA AZUL	KG	6	R$ 96,00	R$ 576,00
23	HELICE	UND	2	R$ 547,00	R$ 1.094,00
24	JG. TRAVA EIXO DIASNTEIRO	UND	4	R$ 321,00	R$ 1.284,00
25	LANTERNA DE CAB DT	UND	2	R$ 216,00	R$ 432,00
26	LANTERNA DE CAB TS	UND	2	R$ 214,00	R$ 428,00
27	LAMPADA 1034	UND	10	R$ 71,00	R$ 710,00
28	LAMPADA 1141	UND	10	R$ 72,00	R$ 720,00
29	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R$ 3.338,00	R$ 3.338,00
30	OLEO MOTOR 20L	BALDE	6	R$ 754,00	R$ 4.524,00
31	OLEO TRANSMISSAO	BALDE	6	R$ 597,00	R$ 3.582,00
32	PARAFUSO ACO	UND	16	R$ 70,00	R$ 1.120,00
33	PARAFUSO RD	UND	16	R$ 61,00	R$ 976,00
34	PINO CENTRAL DO EIXO DT	UND	2	R$ 167,00	R$ 334,00
35	PORCA	UND	16	R$ 34,00	R$ 544,00
36	PORCA RD	UND	16	R$ 40,00	R$ 640,00
37	REPARA CILINDRO INCLINAÇÃO	JG	4	R$ 497,00	R$ 1.988,00
38	REPARO LEVANTE	UND	4	R$ 296,00	R$ 1.184,00
39	REPARO DA SAPATA	UND	4	R$ 422,00	R$ 1.688,00
40	REPARO CONXA	UND	4	R$ 371,00	R$ 1.484,00
41	RETENTOR DA RODA TRAZEIRA	UND	4	R$ 261,00	R$ 1.044,00
42	RETENTOR DA TRANSMISÃO	UND	4	R$ 172,00	R$ 688,00
43	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 161,00	R$ 644,00
44	TUBO OLEO DE ACION	UND	1	R$ 262,00	R$ 262,00
45	VALV SOLEN BOMBA INJ	UND	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 60.900,00**

LOTE - 22 TRACTOR : MARCA LS MODELO: P 100 (S. ADM)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**	**VAL.UNIT**	**VAL.TOTAL**
1	ALTERNADOR	JG	1	R$ 3.512,00	R$ 3.512,00
2	AUTOMATICO PART	JG	1	R$ 501,00	R$ 501,00
3	BATERIA 100 AMP	UND	4	R$ 521,00	R$ 2.084,00
4	BANCO ASSENTO	UND	2	R$ 874,00	R$ 1.748,00
5	BARRA DIRECAO	UND	2	R$ 1.348,00	R$ 2.696,00
6	BOMBA DAGUA	UND	1	R$ 1.021,00	R$ 1.021,00
7	COLAR EMBREAGEM	UND	1	R$ 721,00	R$ 721,00
8	DISCO DE EMBRAGEM	UND	1	R$ 1.776,00	R$ 1.776,00
9	ESTATOR	UND	1	R$ 609,00	R$ 609,00
10	FAROL DIANTEIRO	UND	2	R$ 625,00	R$ 1.250,00
11	FAROL TRASEIRO	UND	2	R$ 527,00	R$ 1.054,00
12	FILTRO COMB	UND	4	R$ 356,00	R$ 1.424,00
13	FILTRO DE AR	UND	4	R$ 454,00	R$ 1.816,00
14	FILTRO DE OLEO	UND	4	R$ 460,00	R$ 1.840,00
15	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R$ 16,00	R$ 64,00
16	INDICADOR COMBUSTIVEL	UND	2	R$ 122,00	R$ 244,00
17	INDICADOR TEMPERATURA AGUA	UND	1	R$ 446,00	R$ 446,00
18	INDICADOR TEMPERATURA MOTOR	UND	2	R$ 380,00	R$ 760,00

LK MÁQUINAS TRATOR E PEÇAS
CNPJ: 51.879.390/0001-52
Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga
N°944; Centro; Picos-PI
CEP: 64.601-228

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
19	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R$ 524,00	R$ 524,00
20	OLEO HIDRALICO 20 LTS	BALDE	4	R$ 609,00	R$ 2.436,00
21	OLEO MOTOR 20 LTS	BALDE	4	R$ 686,00	R$ 2.744,00
22	PARAFUSO RODA DIANTEIRA	UND	20	R$ 65,00	R$ 1.300,00
23	PLATO EMBREAGEM	UND	1	R$ 3.110,00	R$ 3.110,00
24	PORCA RODA DIANTEIRA	UND	20	R$ 33,00	R$ 660,00
25	PORTA ESCOVAS	UND	2	R$ 193,00	R$ 386,00
26	RADIADOR	UND	1	R$ 4.062,00	R$ 4.062,00
27	REGULADOR VOLANTE	UND	2	R$ 451,00	R$ 902,00
28	RET CUBO TRASEIRO	UND	2	R$ 316,00	R$ 632,00
29	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	4	R$ 336,00	R$ 1.344,00
30	ROLAMENTO VOLANTE	UND	2	R$ 448,00	R$ 896,00
31	TERMINAL DIRECAO	UND	2	R$ 669,00	R$ 1.338,00
VALOR TOTAL					**R$ 43.900,00**

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
2. **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias.
3. Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Picos-PI, 23 de abril de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO KELVIN VIEIRA BATISTA
Data: 23/04/2024 20:18:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

LEANDRO K V B MAQUINAS LTDA -ME
CNPJ: 51.879.390/0001-52
Leandro Kelvin Vieira Batista
Sócio Administrador
CPF: 087.870.983-50
RG: 4817000 SSP/PI